

O empreendedor GUILHERME JUN MORIKAWA, nos termos do art.30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que obteve junto à Prefeitura Municipal de Extrema, através do Processo CODEMA nº 039/2024/001/2024 (Acto nº 13066), a Autorização Ambiental Simplificada - AAS nº 29.20419122024, em nome do empreendimento MKWB DISTRIBUIDORA LTDA, 53.325.920/0001-46, para a atividade de F-01-04-2 Estocagem e/ou comércio Atacadista de Produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral, de acordo com DN CODEMA nº 021/2021, localizada na Estrada Pedro Rosa da Silva, 379 - Setor 1 - Morro Grande - Extrema/MG CEP: 37647-276, válida pelo prazo de 6 (seis) anos. (1/2)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL PORTO BRAGANÇA

CONVOCAMOS os senhores interessados a participarem da Assembleia Geral da Associação Residencial Porto Bragança, associação civil sem fins econômicos, a ser instalada na cidade de Bragança Paulista, SP, na Garagem Náutica da Associação, localizada à Avenida Sepetiba, 440, no dia 22 de fevereiro de 2025 (sábado), às 09h00, em primeira convocação, ocasião em que será discutida e votada especificamente a seguinte ordem do dia:

a) Deliberação para o fechamento da portaria social e controle de acesso.

É de extrema importância o comparecimento senhores associados para podermos deliberar os assuntos citados acima.

Ficam os senhores associados informados que, se não comparecerem número suficiente de interessados em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 09h30.

Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL PORTO BRAGANÇA  
Edvaldo Evangelista Novais – Diretor Presidente

## BRAGANÇA PAULISTA/SP 4ª VARACÍVEL JUÍZ DE DIREITO – Dr. RODRIGO SETTE CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, expedido nos autos da ação de USUCAPIÃO, requerida por BRUNO NASCIMENTO VEIGA; com prazo de 20 (vinte) dias, processo nº 1009747-14.2024.8.26.0099. O Dr. RODRIGO SETTE CARVALHO, M.M Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da comarca de Bragança Paulista/SP. FAZ SABER todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este r. Juízo e Cartório desta Vara, tramita ação de USUCAPIÃO requerida pelo Autor, na qual alega que mantém os direitos de posse que exerce por si e seus antecessores, de forma mansa, contínua e com "animus dominii", há mais de 15 (quinze) anos, sobre UM TERRENO medindo 120,34 m<sup>2</sup>, situado no Bairro Vila Santa Ana, Município e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado de nº1, situado no lado ímpar da Rua Dona Giovanna Dal Santo, junto à divisa com o prédio de nº93, que é propriedade de Johnson Wellington Moscardini; vértice este distante 10,19m (dez metros e dezenove centímetros) do alinhamento predial da Rua Dona Giovanna Dal Santo com o alinhamento predial da Rua João Garcia Pagan; deste segue em sentido horário, confrontando com a lateral da referida rua, no azimute de 33°59'32" e distância de 4,58m até o vértice de nº2, situado na divisa com o prédio de nº125, que é propriedade de Juliana Nascimento Veiga de Moraes; deste deflete à direita, deixa a lateral da referida rua e segue confrontando com o prédio de nº125, que é propriedade de Juliana Nascimento Veiga de Moraes, por divisão com muro, no azimute de 127°25'03" e distância de 26,20m até o vértice de nº3, situado na divisa com o prédio de nº136, que é propriedade de Braz Serafim da Veiga; deste deflete à direita e segue confrontando com o prédio nº136, que é propriedade de Braz Serafim da Veiga, por divisa com muro, no azimute de 215°24'36" e distância de 4,64m até o vértice de nº4, situado na divisa com o prédio de nº95, que é propriedade de Angelina Vieira Leme Francisco; deste deflete à direita e segue confrontando com prédio de nº95, que é propriedade de Angelina Vieira Leme Francisco, por divisa com muro, no azimute de 307°33'54" e distância de 11,58m até o vértice de nº5, situado na divisa com o prédio de nº93, que é propriedade de Johnson Wellington Moscardini; deste segue confrontando com o prédio de nº93, que é propriedade de Johnson Wellington Moscardini, por divisa com muro, no azimute de 307°33'54" e distância de 14,51m até o vértice de nº1; vértice inicial da descrição desse perímetro, encerrando uma área de 120,34m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados e trinta e quatro.". E pelo presente edital, ficam citados os terceiros interessados incertos e desconhecidos, para responderem os termos da sobredita ação, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias CONTESTEM, querendo, a presente ação, ficando advertidos de que inexiste contrariedade, presumir-se-ão verdadeiros todos os fatos alegados pela Autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital com prazo de 20 dias, que será publicado e fixado na forma da Lei Eu, ..... Técnico Judiciário, digite, Eu, .....(a) Diretor de Serviço, a subscrevi. (o) Dr. RODRIGO SETTE CARVALHO, Juiz de Direito, que assino.

(1/2)

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de possíveis TERCEIROS INCERTOS e DESCONHECIDOS, expedido nos autos da ação de USUCAPIÃO, com prazo de 30 (trinta) dias – Processo – 1006602-81.2023.8.26.0099.

O Doutor ANDRÉ GONÇALVES SOUZA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a terceiros interessados ou desconhecidos, que por este Juízo e Cartório Ofício, se processam os termos de uma Ação de Usucapião de número 1006602-81.2023.8.26.0099, requerida por FERNANDA FARALHI DAOILIO AMODEO E OUTRO, tendo como objeto usucapir o imóvel urbano, assim descrito:

IMÓVEL: Um terreno com a área total de 1.220,24 m<sup>2</sup> (mil duzentos e vinte metros e vinte e quatro decímetros quadrados), situado no Bairro da Ponte do Jaguaré, neste Município e Comarca de Bragança Paulista - SP, o imóvel faz frente para o lado par (direito) da Estrada Municipal Ulysses da Silveira Guimarães BGP- 060, equidistante a 572,44 metros da Estrada Municipal Irmã Dulce (Santa Dulce dos Pobres), onde as Estradas não fecham o quarteirão devido às características do local, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FSFZ-M-0023, de coordenadas (Longitude: -46°32'56,972", Latitude: -22°53'01,978" e Altitude: 863,42 m); deste, segue confrontando com Marcos dos Santos e Osmarina Antônia Francisco dos Santos, com o seguinte azimute e distância: 201°25' e 21,55 m até o vértice FSFZ-M-0024, (Longitude: -46°32'57,248", Latitude: -22°53'02,630" e Altitude: 864,78 m); deste, segue confrontando com Leonardo da Silva Moraes e Rosilaine de Cássia Moraes, com o seguinte azimute e distância: 245°51' e 71,47 m até o vértice FSFZ-M-0025, (Longitude: -46°32'59,536", Latitude: -22°53'03,580" e Altitude: 869,42 m); deste, segue confrontando e fazendo frente para a Estrada Municipal Ulysses da Silveira Guimarães BGP- 060, com o seguinte azimute e distância: 341°04' e 16,01 m até o vértice FSFZ-M-0026, (Longitude: -46°32'59,718", Latitude: -22°53'03,088" e Altitude: 870,30 m); deste, segue confrontando com Lúcio Mauro Bueno de Lima, com o seguinte azimute e distância: 66°25' e 85,40 m até o vértice FSFZ-M-0023, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puisant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Sendo que as medidas e características se encontram devidamente descritas no mapa e memorial descritivo junto aos autos, que poderá ser consultado pelos interessados. Em síntese alega os autores, que por si e por seus antecessores, há mais de 15 (QUINZE) anos vêm possuindo a posse mansa, ininterrupta com "animus dominii" sobre a área usucapida. Pois ficam os terceiros interessados, incertos e desconhecidos CITADOS e INTIMADOS, em todos os termos da referida ação, para contestar, querendo, o prazo é de 15 (QUINZE) dias, que começará a fluir da publicação deste edital que terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelos autores. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será fixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Bragança Paulista, aos 06 de Março de 2024.

(25 e 1/2)

Citação. Prazo 30 dias. Proc. 1011668-42.2023.8.26.0099. O Dr. André Gonçalves Souza, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Angéla Aparecida Marques de Melo CPF 40.713.940/0001-42 que Social Pel Comércio de Produtos para Animais Ltda ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R\$3.553,26 (nov/23) decorrente do inadimplemento das NF's 303.547 e 312.231 emitidas em 11.11.22 e 15.12.22. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, faça após os 30 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 30 de janeiro de 2025. K-01e08/02

Processo 1005240-10.2024.8.26.0099 - Procedimento Comum Civil - Atraso na Entrega do Imóvel - Nick Kantorowicz - EDITAL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Rodrigo Sette Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ENAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 04789764000182, que lhe foi proposta uma ação de Usucapião. Comarca Civil pertencente de Nick Kantorowicz Buck, cujos círculos e condensação de requerimento à obrigatoriedade, notadamente, conduzir a construção do imóvel objeto dos autos, sob pena de imposição de multa diária a ser arbitrada por este D. Juiz; a reparação de danos morais e lucros cessantes no importe de R\$10.648,19, que deverá ser atualizado a data da efetiva entrega do imóvel, além das demais cominações de estílo. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que flui após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, primeiramente, fixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 13 de janeiro de 2025 - ADVOKADO DIANIAN (OAB 259993/SP), MAURÔ FERRAZ CORDEIRO (OAB 258963/SP). Publicações: 01 e 08/02.



## Isenção de Imposto de Renda para aposentados e pensionistas do INSS com doença grave: o que você precisa saber

A isenção do Imposto de Renda (IR) para aposentados e pensionistas do INSS que são portadores de doenças graves é um direito muitas vezes desconhecido, mas que pode representar um alívio financeiro considerável. Esse benefício está previsto na Lei Federal 7.713/88 e garante a isenção do IR sobre os rendimentos recebidos a título de aposentadoria ou pensão do INSS, independentemente de o diagnóstico ter ocorrido antes ou depois da concessão do benefício.

Contudo, vale ressaltar que a isenção se aplica exclusivamente aos valores recebidos do INSS, não abrangendo outras fontes de renda, como aluguéis ou remunerações. Caso o aposentado ou pensionista tenha outras fontes de rendimento além do benefício previdenciário, a isenção não será válida para esses valores.

### QUAIS DOENÇAS GARANTEM A ISENÇÃO?

A Lei Federal 7.713/88, no artigo 6º, inciso XIV, estabelece uma lista de doenças graves que garantem o direito à isenção do Imposto de Renda. São elas:

- Tuberculose ativa
- Alienação mental
- Esclerose múltipla
- Neoplasia maligna (câncer)
- Cegueira
- Hanseníase
- Paralisia irreversível e incapacitante
- Cardiopatia grave
- Doença de Parkinson
- Espondiloartrose anquilosante
- Nefropatia grave
- Hepatopatia grave
- Estados avançados da doença de Paget (osteite deformante)
- Contaminação por radiação
- Síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids)

Essas condições estão descritas no rol taxativo da Lei Federal 7.713/88 e são as doenças que garantem a isenção sobre os proventos de aposentadoria e pensão.

Para que a isenção seja concedida, o INSS exige a apresentação de um laudo médico que comprove a condição de saúde do beneficiário. No entanto, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou o entendimento de que exames e declarações de médicos especialistas particulares são documentos idôneos e suficientes para comprovar a doença e garantir a isenção, dispensando o laudo do serviço médico oficial, especialmente quando a concessão é pleiteada por meio de ação judicial.

É importante lembrar que a isenção não exige a presença de sintomas da doença no momento da concessão. A legislação visa a amparar os gastos contínuos que o paciente enfrenta, mesmo após o controle ou remissão da doença. Esses gastos incluem medicamentos, exames de controle e consultas periódicas, despesas que podem perdurar ao longo da vida do paciente.

Se você é aposentado ou pensionista do INSS e possui uma doença grave, é importante estar ciente dos seus direitos. A isenção de Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria pode aliviar significativamente o seu orçamento, trazendo mais segurança financeira. Além disso, é possível reaver valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos, com correção.



**Mariana Scotti** é advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 503.616, pós-graduada em Direito Tributário, atuante na cidade de Bragança Paulista e região. É membro das Comissões da Jovem Advocacia e de Defesa dos Direitos dos Animais da OAB/SP - 16ª Subseção de Bragança Paulista.

Conheça a melhor forma de administrar condomínios

**Mucci Condomínios**

(11) 3402-2567

Rua José Mathias Farhat Sobrinho, 11  
Sala 06 - Jd América - Bragança Paulista - SP

## Notas de Sepultamento

De acordo com a Secom (Secretaria Municipal de Comunicação), entre os dias 24 e 30 de janeiro, foram realizados 18 sepultamentos.

- |   |   |
|---|---|
| Sexta-feira, 24   | - Genaldo Marinho Pontes, aos 60 anos. Residia na Vila Aparecida.       |
| - Daniel de Oliveira, aos 62 anos. Residia na Santa Libânia.                |   |
| - Valdete Francisca Sores, aos 61 anos. Residia no Jardim Morumbi.          |   |
| - Orlando Franco Pereira, aos 80 anos. Residia no Jardim Morumbi.           |   |
| - José Carlos Pereira, aos 72 anos. Residia no Jardim Recreio.              |   |
| Sábado, 25  | - Armindo Elias, aos 89 anos. Residia no Jardim Iguatemi.               |
| - Maria Vilela Leme, aos 77 anos. Residia na Hípica Jaguari.                |   |
| Segunda-feira, 27   | - Felipe André Teixeira, aos 30 anos. Residia na Vila Aparecida.        |
| - Elza Guadanhim, aos 85 anos. Residia no Centro.                           |   |
| - Selma de Lima Silva Rosa, aos 59 anos. Residia no Jardim da Fraternidade. |   |
| Quinta-feira, 30  | - Holanda Moreira Pereira, aos 76 anos. Residia no Jardim Águas Claras. |
| - Maria Antônia dos Santos, aos 82 anos. Residia no Jardim Recreio.         |   |
| - José Roberto Jimenez, aos 73 anos. Residia no Jardim América.             |   |
| Sexta-feira, 31   | - Fabiano Donizete Gomes, aos 42 anos. Residia no Parque Brasil.        |